



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO – MG
CNPJ: 18.334.276/0001-71

LEI Nº 1.368, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

PUBLICADO
EM: 04 / 10 / 22
HORA: 08 : 30
POR: 
Prefeitura M. de Bom J. do Galho
CNPJ: 18.334.276/0001-71

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Galho, Aníbal Borges, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares às dotações do orçamento até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do montante previsto na Lei Orçamentária do exercício 2022, utilizando os recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Parágrafo Único - A abertura de crédito suplementar de que trata o caput deste artigo, poderá conter a inclusão de categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e inclusão de novas fontes de destinações de recursos em categoria de programação já existente.

Art. 2º - Para os fins previstos no Artigo anterior, o Poder Executivo procederá com as respectivas suplementações obedecendo sempre as Destinações de Recursos – (DR), conforme estabelece as normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO – MG
CNPJ: 18.334.276/0001-71

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Setembro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus do Galho/MG, 04 de Outubro de 2022.

Anibal Borges
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO – MG
CNPJ: 18.334.276/0001-71

OFÍCIO Nº 253/2022

DE: GABINETE DO PREFEITO

PARA: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO/FAZ

DATA: 04/10/2022

*Recebemos
04/10/2022
Leonardo B.
15:44h*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho respeitosamente através deste, encaminhar devidamente sancionadas as seguintes Leis:

I – Lei nº 1.366, de 04 de outubro de 2022, que dispõe sobre a regulamentação da execução de música em veículos automotores transformados – Trenzinho da Alegria – no município de Bom Jesus do Galho e dá outras providências.

II – Lei nº 1.367, de 04 de outubro de 2022, que dispõe sobre extensão de logradouro público no Distrito de Revés do Belém no município de Bom Jesus do Galho e dá outras providências.

III – Lei nº 1.368, de 04 de outubro de 2022, que autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

Certo de vossa compreensão e agradecendo pela atenção dispensada, renovo votos de estima e consideração.

Pe. Aníbal Borges

Aníbal Borges
Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

PAULO SERGIO LOPES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

BOM JESUS DO GALHO - MINAS GERAIS



APROVADO EM

03 / 10 / 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO – MG
CNPJ: 18.334.276/0001-71

02 09 2022
Willian Aencio

PROJETO DE LEI Nº 19 / 2022.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Galho, Aníbal Borges, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares às dotações do orçamento até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do montante previsto na Lei Orçamentária do exercício 2022, utilizando os recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Parágrafo Único - A abertura de crédito suplementar de que trata o caput deste artigo, poderá conter a inclusão de categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e inclusão de novas fontes de destinações de recursos em categoria de programação já existente.

Art. 2º - Para os fins previstos no Artigo anterior, o Poder Executivo procederá com as respectivas suplementações obedecendo sempre as Destinações de Recursos – (DR), conforme estabelece as normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO – MG
CNPJ: 18.334.276/0001-71

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Setembro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus do Galho/MG, 01 de Setembro de 2022.

Aníbal Borges

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de apresentar a Vossa Excelência e Dignos Pares o incluso Projeto de Lei, de autoria deste Executivo, que dispõe sobre a abertura de Crédito Especial nos termos do art.43, Inciso III, da Lei 4.320/64.

Justifica-se a presente matéria para atender a necessidade do Município de Bom Jesus do Galho/MG.

Sendo assim, pedimos a aprovação do Projeto de Lei nos termos apresentados, em caráter de urgência.

Bom Jesus do Galho, 02 de Setembro de 2022.

Aníbal Borges

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

OFÍCIO Nº 237/2022

DE: GABINETE DO PREFEITO

PARA: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO/FAZ

DATA: 02/09/2022

02 09 2022
William Alencar

Prezado Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, venho através deste ofício encaminhar Projeto de Lei, que autoriza a abertura de crédito suplementar.

Sem mais para o momento, subscrevo com as mais destacadas homenagens de respeito e consideração.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Anibal Borges

Prefeito Municipal

ÀO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO SÉRGIO LOPES

D.D PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

BOM JESUS DO GALHO – MG



Recebemos
12/09/2022
Damaris B.
09:17h

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO - MG
CNPJ: 18.334.276/0001-71

Ofício nº 241/2022

Emissor: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho/Gabinete do Prefeito

Destinatário: Câmara Municipal de Bom Jesus do Galho

Assunto: Complementação da Justificativa do Projeto de Lei nº 19/2022

Bom Jesus do Galho, 08 de setembro de 2022.

Ilustríssimo Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para complementar a Justificativa ao Projeto de Lei nº 19/2022 enviado a esta Egrégia Casa Legislativa, para informar que, a referida proposição visa abrir a possibilidade orçamentária para que o Poder Executivo utilize emendas especiais que recebeu para realização de obras de infraestrutura e mobilidade urbana, recursos estes que estão planejados para serem executados nas seguintes localidades:

- Calçamento em Revés do Belém;
- Asfalto da Reta Revés do Belém;
- Iluminação da Reta Revés do Belém;
- Calçamento em Quartel do Sacramento;
- Iluminação em Quartel do Sacramento;
- Construção do muro de arrimo no campo do Quartel do Sacramento.
- Ponte da Marcolina;
- Calçamento do Alto da Colina;
- Calçamento do Morro do São Bento;
- Construção de uma Avenida Beira Rio na cidade e ponte.

Se não bastasse as melhorias acima citadas, o Poder Executivo necessita da abertura do crédito suplementar para que a Contabilidade possa realizar o impacto orçamentário do futuro Projeto de Lei que vai tratar sobre a Nova Estrutura Administrativa e Plano de Cargos e Vencimentos, que diga-se de

P. Ang



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO - MG
CNPJ: 18.334.276/0001-71

passagem, está em fase final, apenas aguardando a questão da adequação orçamentária para remessa do mesmo para esta Casa Legislativa.

Por outro lado, destacamos que o valor orçado para o exercício de 2022 não será alterado com a suplementação ora pleiteada.

Por fim, esperando ter atendido integralmente, colocamo-nos à Vossa inteira disposição para maiores e melhores esclarecimentos, com as nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

Aníbal Borges

Prefeito de Bom Jesus do Galho/MG

Ilmo. Sr. Presidente,
Paulo Sérgio Lopes
Câmara Municipal de Bom Jesus do Galho/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

CNPJ: 26.213.496/0001-75

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADAS DE CONTAS

(Titulares) Presidente Gerson do Carmo, Relator Domingos Sávio, Membro João Paulo

(Suplentes) Usilaine Machado e Juliana Batista.

Art. 70: "Manifesta-se sobre matéria financeira, tributária e orçamentária, créditos adicionais, bem como sobre contas do Prefeito e do Presidente da Câmara, manifestando-se ainda sobre assuntos, quanto aos aspectos legais e jurídicos e, especificamente, sobre representação, visando a perda de mandato e recursos a questão de Ordem".

Parecer do Projeto de Lei Nº 019/2022

Dispõe sobre: A abertura de credito suplementar e dá outras providencias.

MÉRITO DA MATÉRIA

Entendemos que o projeto de Lei se encontra na legalidade para ser apresentado nesta casa Legislativa, e para ser apreciado por votação dos Nobres Colegas Vereadores. A qual esta comissão tem a legalidade para a análise.

Nosso Parecer é, portanto, favorável ao Projeto.

Sala de Reunião da Câmara Municipal de Bom Jesus do Galho, 03 de outubro de 2022.

Relator: Usilaine Machado

Favorável ao Parecer

Gerson do Carmo

João Paulo

Contrário ao Parecer

Gerson do Carmo

João Paulo



TERMO DE AUTUAÇÃO

Procedi em, 02 de setembro de 2022, a autuação do Projeto de Lei N° 19 /2022, remetendo-o ao Presidente para providências regimentais.

William Alencar Rodrigues da Costa

William Alencar Rodrigues da Costa
Secretário da Mesa Diretora

TRAMITAÇÃO DO PROJETO

O Presidente autorizou a inclusão na Pauta na Reunião de

03 / 10 /2022

Encaminhado à Comissão Finanças, Orçamento e Tomada de Contas composta Pelos Vereadores:
(Titulares) Presidente Gerson do Carmo, Relator Domingos Sávio, Membro João Paulo,
(Suplentes) Usilaine Machado e Juliana Batista.

Incluído para Leitura do Parecer e votação na Pauta da Reunião do dia 03 / ___ /2022

Pedido de Vista ___ / ___ /2022 pelo Vereador: _____

[] 1ª Votação Votação Única ___ / ___ /2022

Aprovado 09 [] Rejeitado — [] Abstenção —

Incluído para votação na Pauta da Reunião do dia ___ / ___ /2022

Pedido de Vista ___ / ___ /2022 do Vereador: _____

2ª Votação:

[] Aprovado ___ [] Rejeitado ___ [] Abstenção ___

RESULTADO FINAL DA TRAMITAÇÃO: APROVADO [] REJEITADO

03 / 10 /2022

Encaminhado à Prefeitura por meio do Ofício N° 46

W.A